APROVADO
Em 11 / 11 / 24
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 058/2024

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.627/2024 que cria e aprova loteamento com desmembramento de área, recebe áreas em doação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.627/2024, de 10 de setembro de 2024, que cria e aprova aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO POR DO SOL, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º ....

Parágrafo único. ...

QUADRA Nº 79 - Área total: 7.488,15m²

Onde se Lê:

CHACARÁ URBANA nº 01 da Quadra nº 79, LOTEAMENTO POR DO SOL, localizado no MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, com uma área total de 4.714,86m² (quatro mil, setecentos e quatorze metros quadrados e oitenta e seis decímetros), sem edificações. Confrontando; ao NORTE, com APP onde mede 171,57 metros; a SUL com o lote 04, onde mede 58,75 e com a Rua Angelo Mariani onde mede 107,01 metros; a LESTE com terras de Moacir Centenaro onde mede 31,82 metros; a OESTE, com terras dos sucessores de Artur Mariani onde mede 16,83 metros.

Leia-se:

CHACARÁ URBANA nº 01 da Quadra nº 79, LOTEAMENTO POR DO SOL, localizado no MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, com uma área total de 4.034,89m² (quatro mil, setecentos e quatorze metros quadrados e oitenta e seis decímetros), sem edificações. Confrontando; ao NORTE, com APP onde mede 171,57 metros; a SUL com o lote 04, onde mede 58,75 e com a Rua Angelo Mariani onde mede 107,01 metros; a LESTE com terras de Moacir Centenaro onde mede 31,82 metros; a OESTE, com terras dos sucessores de Artur Mariani onde mede 16,83 metros.

QUADRA Nº 47 - Área total: 3.402,91m²

Fica suprimido o LOTE URBANO n° 03 da Quadra n° 47.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais vereadores, com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o referido Projeto de Lei, que altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.627/2024 que cria e aprova loteamento com desmembramento de área, recebe áreas em doação, e dá outras providências.

As alterações de que trata o referido projeto de lei são unicamente em relação a área da CHACARÁ URBANA nº 01 da Quadra nº 79, onde a área correta é 4.034,89m² e não 4.714,86m² como havia constado e, em relação ao LOTE URBANO n° 03 da Quadra n° 47, este foi suprimido pelo fato do mesmo já se encontrar em matrícula e é separado da área do loteamento.

Salientar que estas alterações foram solicitadas pela Engenheira Civil Ana Maria Peroza – CREA/RS nº 223954, responsável técnica pela elaboração do projeto do loteamento.

Diante do exposto, contamos com o apoio e aprovação desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 07 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Município